

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer referente ao Balancete do Mês de Outubro de 2017

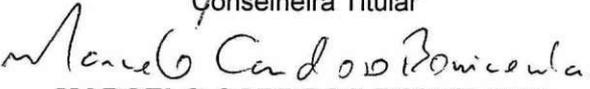
Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Outubro/2017, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos de recursos dos bancos sob intervenção do BACEN. A compensação financeira previdenciária do INSS (01922.10) neste mês foi equivalente a R\$ 8.038.503,20 (Oito Milhões, Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Três Reais e Vinte Centavos). As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, por sua vez, neste mês foram na ordem de R\$ 16.185.191,28 (Dezesseis Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Oito Centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 22 de Novembro de 2017.


EDSON LUIZ MARINI
Presidente

MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Conselheiro Titular


CLAUDIA CONDE CANADO
Conselheira Titular


MARCELO CARDOSO BONICENHA
Conselheiro Titular